

Estudo Técnico Preliminar – ETP

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Glória do Goitá/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude da Cidade de Glória do Goitá, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Primeiramente, vale frisar que se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para o exercício de 2025, devido a elevada demanda espontânea da população em busca dos atendimentos sócio assistenciais nos serviços da Secretaria de Políticas Sociais, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como em atendimento aos infantes do Centro de Referência de Assistência – CRAS, e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Assim sendo, a aquisição em comento se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

2.2. Justifica-se ainda a necessidade de realizar a compra do referido produto em decorrência da prestabilidade aos usuários que buscam os serviços nos equipamentos da assistência, bem como as famílias dependentes em situação de vulnerabilidade, dentre outros equipamentos públicos que compõem a esfera administrativa municipal da Assistência Social.

2.3. Em arrimo as justificativas citadas anteriormente, faz-se necessário a compra dos referidos itens para dar suporte a população de vulnerabilidade social e que busca os atendimentos sócio assistenciais em forma de rogativa para a referida concessão do auxílio cesta básica. Na oportunidade esclarecemos os produtos serão distribuídos em ações específicas desenvolvidas pelo município que atenderá as necessidades da família em diante, em situação de vulnerabilidade, atendendo as condicionalidades.

2.4. Por fim, é importante mencionar que tal aquisição encontra-se amparada pelo disposto na Lei Municipal nº 1.219/2017 que permite a doação de cestas básicas à população de Glória do Goitá/PE

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2 A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
 - responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
 - entrega do objeto conforme a descrição;
 - Não poderão ser entregues produtos fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;
 - O Prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho.
 - Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Demandante, respeitando o horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h.
 - Especificações e quantidades:
- 4.3 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- 4.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- 4.7 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 4.8 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 4.9 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos à título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução proposta a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para compor cestas básicas, que devem ser embaladas em sacos plásticos no formato de kits de alimentos.
- 5.2 A compra de kit único de alimentos para Cesta Básica justifica-se pelos seguintes motivos:
- Dispensa espaço físico para armazenagem dos alimentos individuais até o recebimento total dos itens para então proceder com a montagem dos mesmos.
 - Dispensa mão de obra do município para montagem dos kits.
 - Com a empresa que oferecer a melhor proposta no processo licitatório entregando a totalidade dos itens no formato kit, viabilizará um fluxo de entrega mais ágil, já que evitará incompatibilidade de entregas que podem ocorrer com diferentes fornecedores, o que acabaria dificultando o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade que necessitam do benefício.
 - Permite um atendimento mais eficaz, podendo distribuir as cestas básicas assim que elas chegarem no local de destino.
 - Evita inconsistência do padrão de qualidade. Além disso, caso exista alguma inconformidade na entrega, um único fornecedor agiliza o processo de comunicação e correção do problema.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora dos itens terá como prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

- 6.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com o pedido da secretaria que informará o local na ordem de fornecimento, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.
- 6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.4. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.
- 6.5. Todas as entregas dos produtos e os seus descarregamentos do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.
- 6.6. Nos casos em que o for entregue os produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria ou em quantidade inferior ao estabelecido à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante, se algum produto apresentar irregularidade.
- 6.8. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 7.1 A quantidade foi estipulada de acordo com a demanda, com a média apurada no Registro Mensal de Atendimento registrados pelos equipamentos em questão no programa para atender as famílias vulneráveis, com critérios definindo suas atribuições e competências lhes conferidas pela Lei Municipal nº 1.219/2017.
- 7.2 **Cada cesta básica deverá ser entregue acondicionada em embalagem plástica reforçada e lacrada.**

ITEM	DESCRIPTIVO DOS ITENS	QUANTIDADE
1	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 1kg de feijão mulatinho, 1kg de feijão preto, 2kg de arroz parboilizado, 2 pc de macarrão 500gr, 2kg de açúcar, 1kg de sal, 2kg de farinha de mandioca, 1 garrafa de óleo vegetal 900ml, 1 garrafa de vinagre 500ml, 1 barra de doce goiabada 300gr, 1 pote de margarina vegetal 250gr, 1 pc de leite em pó integral 200gr, 1 pc de café de 250gr, 6pc de flocão 500gr, 1pc de bolacha do tipo salgada 400gr, 1pc bolacha do tipo doce 400gr, 1 lata de sardinha 125gr, 1 bandeja de ovos de galinha contendo 30 ovos tipo 55 a 60g de peso por unidade, 1 peça de mortadela de 1kg, 1 detergente de prato 500ml, 1 sabonete 90gr, 1 creme dental 90gr, 1 rolo de papel higiênico 300m, 1cx de sabão em pó 500gr, 1 sabão em barra 200gr e 1 água sanitária 1L.	3.600

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT
1	Feijão Mulatinho -Tipo, constituído de grãos novos, inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% inseto de material rroso sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem plástica e transparente de 1kg, constando data de	KG	3.600

	fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no ministério da agricultura. As embalagens devem ser acondicionadas em fardos de 30 kg.		
2	Feijão preto -Tipo 1, classe preto, constituído de grãos novos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em embalagem plástica e transparente de 1kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no ministério da Agricultura. As embalagens devem ser acondicionadas em fardos de 30 kg.	KG	3.600
3	Arroz Parboilizado - Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, devendo apresentar coloração branca, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 01 kg acondicionada em fardos de 30kg	KG	7.200
4	Macarrão - Tipo espaguete fino, cor amarela, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalado em pacote plástico transparente atóxico de 500g. Com cada de fabricação e validade de 06 meses.	UNIDADE	7.200
5	Açúcar - Especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana -de- açúcar; aspecto sólido; cor branca; odor e sabor próprio do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data da entrega, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagem de 1kg devendo conter data de fabricação e validade. Embalagens devem ser acondicionadas em fardos de 30 kg	KG	7.200
6	Sal Refinado - iodado, tipo fino para aplicação alimentícia, sem sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem plástica de 01kg, validade mínima de 06 meses, acondicionadas em fardo plástico de 30 kg	KG	3.600
7	Farinha de Mandioca - Tipo, fina torrada, qualidade, classe branca, isento de parasitas, sujidades de larvas. Embalagem de 1 kg. Embalagem plástica e transparente de 1kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega e as embalagens devem ser acondicionadas em fardos de 30 kg	KG	7.200
8	Óleo Vegetal de Soja - Óleo refinado de origem vegetal, sofrido processo tecnológico; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e o dor peculiares e deverá ser isento do ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/ apresentar teores de vitaminas E, e 0% de gordura trans. Embalagem primária do tipo pet, contendo 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, isento de danos e vazamento. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 20 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	3.600
9	Vinagre - Produto natural, a base de fermentação acético de álcool, liquido de cor característica, isento de corantes artificiais, de sujidades e matérias estranhas, embalado em frasco plástico contido em caixa de papelão c/ 12 garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	3.600
10	Doce Goiabada - Produto alimentício, de fabricação artesanal ou industrial composto de polpa de goiaba, açúcar e, se necessário, pectina, corante natural. Cor vermelha alaranjada, com consistência firme a semi-firme. Embalagem adequada para garantir a integridade do produto, a validade mínima deve ser de 06 meses a partir da data de fabricação	UNIDADE	3.600

11	Margarina Vegetal - Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida do creme de leite (nata) padronizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos isentos de sujidades. Deverá ter no máximo 3% de cloreto de sódio sobre o peso do produto e conteúdo máximo de 16% de água enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Embalagem: embalada em potes de plástico atóxico com 250 gramas. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Prazo de validade de 06 meses após a entrega.	UNIDADE	3.600
12	Leite integral em Pó – 100% de origem animal. Leite instantâneo, enriquecendo com vitamina A e D, com ausência de umidade 1ª qualidade. Embalagem hermética, em saco aluminizado. Com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresentar S.I.F com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	UNIDADE	3.600
13	Café torrado – Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica; tipo almofada; contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza abc, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, da data de fabricação e validades. Isento de sujidades, parasitas, lavas e material estranho. Validade mínima de 04(quatro) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	3.600
14	Flocão de Milho - Tipo- Fubá em flocos tipo flocão pré cozido tradicional obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho, sadios ,limpos, germinados, pré cozidos e seco por processo adequado ,com aspecto, cor, odor, e sabor próprios , isento de sujidades ,parasitas e lavas , bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável com 500g ,com identificação do produto ,marca do fabricante prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	UNIDADE	21.600
15	Bolacha do tipo Salgada - composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Embalagem com 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	3.600
16	Bolacha do tipo doce - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter ferro e cálcio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, intriga e resistente, contendo 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	3.600
17	Sardinha - Em conserva de azeite ou óleo comestível, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal -SIPA. Embalagem com 125g com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses da data de entrega	KG	3.600
18	Ovos de Galinha - Casca lisa, sem rachaduras, tipo 55 a 60g de peso por unidade, branco grande, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Embalagem em bandejas com	BANDEJA	3.600

	30 unidades acondicionadas em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura /SIF ou CISPOA. Prazo e validade de no mínimo 15 dias		
19	Mortadela - Sem gordura, produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, não acrescido de toucinho compo, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glazeadas que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente. Embalagem de 1kg	KG	3.600
20	Detergente - Formulação composta por tensoativos aniônicos, não iônicos, estabilizantes fragrâncias, sendo adequado para louças, pisos. É um líquido transparente de cor variável de acordo com a fragrância. Embalagem resistente, de material adequado para manter a integridade do produto, contendo 500ml	UNIDADE	3.600
21	Sabonete - Sabonete suave, aspecto físico sólido, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal, 90g.	UNIDADE	3.600
22	Creme Dental - Dentifrício, composição básica de creme dental com flúor ativo de (1100ppm), sabor menta, capacidade 90 aplicações, higiene dental. Tubo de 90g	UNIDADE	3.600
23	Papel higiênico - De primeira qualidade; folha interfoliada, simples 100% celulose virgem, acabamento gofrado; na cor branca, comprimento 300m	PACOTE	3.600
24	Sabão em Pó - Neutro de primeira qualidade, branqueador óptico, sais inorgânicos, alcalinizante, tensoativo aniônico, perfume, corante e perolizado, caixa de papelão com 500g	UNIDADE	3.600
25	Sabão em barra - O produto deve ser formulado como óleos vegetais ou gorduras, soda cáustica e outros ingredientes permitidos para produção de sabão em barra, de cor branca ou amarelada, com superfície lisa e uniforme. Uma barra de 200g, o produto deve ser resistente, que proteja a umidade e contaminação. O sabão em barra deverá ter validade mínima de 06 meses partir da data de fabricação	UNIDADE	3.600
26	Água sanitária -Produto de limpeza, líquido transparente, incolor ou ligeiramente amarelado, livre de partículas solidas ou impurezas produto deve ter odor característico de cloro, porém sem ser excessivamente forte ou irritante. A água sanitárias em embalagem plástica de 1l, devidamente lacrada e protegida contra vazamentos e contaminações.	UNIDADE	3.600

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscal de Contrato: Jacinta de Fátima Mendes de Souza – Matrícula nº 73924

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. Gestor do Contrato

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.17. O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor de Contrato: Cibelly Moura Oliveira da Silva – Matrícula nº 74093

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT**, conforme Lei.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada de acordo com o pedido emitido na ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.3.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.3.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([2022 e 2023](#)), comprovando:
- 9.3.21.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.3.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.3.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.3.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 9.3.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.3.24. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante

ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

9.3.24.1. Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

9.3.24.2. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10.3 A compra com entrega parcelada para uma grande quantidade, aproveita-se a economia de escala e o recebimento do material é feito aos poucos, assim como o pagamento, otimizando o fluxo de caixa e reduzindo custos com estoque do produto e até com perda de material.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.

Glória do Goitá/PE, 29 de Janeiro de 2025

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 73923.